



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239-01/2017

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, situada na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul-RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** de um lado, e de outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08, estabelecida na Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, Bairro Partenon, cidade de Porto Alegre-RS, CEP: 91.410-000, representada pelo presidente Sr. **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF sob nº 250.531.320-20 e portador do RG nº 3002423758, residente e domiciliado na Rua Caí, 735/22, cidade de Porto Alegre-RS, denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 1743/2017, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - É objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público para os seguintes cargos:

- 1) OPERÁRIO;
- 2) OPERÁRIO ESPECIALIZADO;
- 3) MOTORISTA ESPECIALIZADO;
- 4) FARMACÊUTICO;
- 5) FISCAL DE MEIO AMBIENTE;
- 6) FISCAL MUNICIPAL;
- 7) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
- 8) MONITOR EDUCACIONAL E SOCIAL;
- 9) ENCANADOR;
- 10) MÉDICO VETERINÁRIO;
- 11) NUTRICIONISTA;
- 12) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

**1.2** - A empresa contratada realizará o Diagnóstico Prévio do Concurso Público em conjunto com representantes designados pelo Município, com o levantamento dos dados técnicos, da legislação e de normas, além da análise dos pré-requisitos e a descrição das atividades dos cargos que serão submetidos ao processo de seleção.

**1.3** - O extrato do Edital será divulgado pela contratada na internet. Informações, inscrições via internet, edital, avisos, listas, e demais documentos serão disponibilizados no endereço eletrônico da contratada em todas as etapas de realização do Concurso Público.

**1.4** - A contratada elaborará o Edital que regerá todo o Concurso Público dentro das normas legais vigentes, indicado e validado pelo Município, que deverá assiná-lo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

sendo responsável pelo seu conteúdo. O Edital conterá todas as informações de interesse do Candidato, tais como: descrição do cargo, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação, classificação e desempate, programas, cronograma de execução e outras informações de interesse do processo. O Edital será disponibilizado gratuitamente pela internet, no portal da Fundatec e no site do Município.

**1.5** - O candidato será informado, através do extrato do Edital na imprensa local, dos procedimentos para o Concurso Público. Os candidatos devem acessar o endereço eletrônico da Fundatec, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), e ou do Município, que poderá ter hiperlink para o site da Fundatec e seguir os passos para inscrição. Após a inscrição, o candidato deverá pagar o boleto em qualquer agência bancária na data prevista, o qual será seu comprovante de inscrição. Aos candidatos, será disponibilizada a possibilidade de confirmação de seu pagamento no site da Fundatec. Aos candidatos não homologados, será dado prazo para recurso.

**1.6** - Durante o cronograma de realização do Concurso, a Fundatec manterá serviços de atendimento via telefone e via e-mail (contato direto pela página da Fundatec), para informações aos candidatos. Em todas as etapas importantes do Concurso, a Fundatec enviará, para os candidatos, e-mails meramente informativos com avisos e comunicados.

**1.7** - A Fundatec garante questões inéditas, através do Sistema Antiplágio Fundatec – SAF e da contratação de Bancas Elaboradoras Especialistas que trabalham com sigilo e ética profissional na elaboração de programas e provas. A equipe da Fundatec também conta com Bancas Validadoras, sempre que necessário, para analisar as questões produzidas. As provas são elaboradas conforme as atribuições e os pré-requisitos das profissões.

**1.8** - Durante o processo de montagem, as provas são criptografadas, com senhas robustas, e armazenadas em cofre digital em HD específico. As provas teórico-objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Edital, conterão **20 e 40** questões, de múltipla escolha, com 05 opções de resposta, com conteúdos que atendam as atribuições dos cargos submetidos ao Concurso, definidas pelo contratante. Abaixo **Quadro demonstrativo de provas:**

<b>Cargos</b>	<b>Componentes das Provas</b>	<b>Nº de Questões</b>
Cargos de <b>Nível Superior e Médio</b>	Língua Portuguesa	08
	Raciocínio Lógico	07
	Ética, Cidadania e Política	05
	Conhecimentos Específicos	20
Cargos de <b>Nível Fundamental Completo e Incompleto</b>	Língua Portuguesa/Legislação	10
	Conhecimentos Específicos	10

**1.9** - As provas serão impressas com severo e total controle de segurança, embaladas por sala, em pacotes lacrados e acondicionados em malotes com lacres numerados, por prédio, ficando sob a guarda da Fundatec até a data de sua aplicação. As Provas e as Grades de Respostas possuem a leitura de QRcode, permitindo a exatidão da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

distribuição de candidatos e suas respectivas provas. O Centro de Impressão Segura (CIS) da Fundatec conta com impressora rápida e ecológica, com finisher (a prova sai pronta, sem a intervenção humana). O local possui controle de acesso, sendo filmado permanentemente. Dentro da filosofia empresarial de sustentabilidade da Fundatec, as provas serão impressas em papel certificado, sempre que isso for possível.

**1.10** - A divulgação dos locais das provas se dará através do endereço eletrônico da Fundatec. As provas serão aplicadas em data a ser definida no cronograma do Edital. A Fundatec terá uma equipe, formada por coordenadores e fiscais treinados, responsável por todos os procedimentos, estando em permanente contato com uma coordenação geral, também da Fundatec. Durante o processo de aplicação de prova, os candidatos serão fiscalizados por, no mínimo, duas pessoas por sala e os seus pertences serão lacrados em sacos específicos. Em outras palavras, o candidato não tem acesso a qualquer outro tipo de material que não o especificado como permitido em edital. Na entrada e saída dos banheiros, haverá a inspeção com detectores de metal, mitigando, assim, os riscos referentes a possíveis fraudes por meio eletrônico.

**1.11** - A Fundatec poderá, quando solicitado, confeccionar e aplicar provas ampliadas (fonte 18 ou 24). Na aplicação, também quando solicitado, ao candidato com necessidades especiais, poderá ser disponibilizado: um computador com a prova em PDF, que pode ser utilizada com ferramentas de zoom, lupa eletrônica e inversão de cores; Intérprete de Libras; acesso facilitado; auxílio para preenchimento da grade de respostas; Ledor; Sistema de Leitura de Texto (JAWS); tempo adicional de prova. Outras necessidades serão analisadas pela Comissão Especial da Fundatec.

**1.12** - Os gabaritos das provas serão divulgados em até 24 horas após a aplicação da prova, pelo endereço eletrônico da Fundatec, conforme cronograma do Edital.

**1.13** - A Fundatec deverá garantir um sistema parametrizado e seguro para gerar os resultados dos candidatos dentro dos critérios classificatórios definidos em edital. As grades de respostas deverão ser corrigidas digitalmente; esse processo de correção permitirá a visualização da grade de respostas pelo candidato através do portal da Fundatec, na internet, mediante senha pessoal. O resultado das provas será divulgado no endereço eletrônico da Fundatec no dia estipulado em cronograma.

**1.14** - Para os cargos especificados abaixo, haverá prova prática e/ou de títulos para os aprovados na prova teórico-objetiva, conforme tabela:

<b>Cargo</b>	<b>Avaliação</b>
Encanador	Conforme Atribuições
Monitor Educacional e Social	Títulos consoantes com atribuições
Motorista Especializado	1 veículo (baliza e trajeto)
Operário	Conforme Atribuições
Operário Especializado	Conforme Atribuições

**1.15** - A contratada fornecerá à contratante todos os dados do processo: editais; recursos; justificativas de Notas e Gabaritos; relatório padrão contendo três listagens finais: (1) por ordem decrescente de classificação, (2) por ordem alfabética, contendo as notas por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

componentes da prova, e (3) por ordem alfabética, contendo dados pessoais do candidato, bem como uma lista à parte, de acordo com as particularidades do processo (Hipossuficiente, negros e pardos, pessoas com deficiência, número de vagas e região de trabalho).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO**

**2.1** - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor total de **R\$ 69.729,00** (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais) para até 800 (oitocentos) candidatos inscritos, ultrapassando esse número, será pago o valor unitário de R\$ 38,11 (trinta e oito reais e onze centavos) por candidato excedente, valores que constam da proposta apresentada, estando incluídos todos os custos, tais como: locomoção até o Município, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais e demais custos diretos e indiretos.

**2.2** - Os pagamentos pelos serviços prestados, serão efetuados através de depósito na conta da contratada no Banco do Brasil, Agência: 1249-1, Conta: 9240-1, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, da seguinte forma:

- 1) Parcela de 30% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
- 2) Parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da prova teórico-objetiva;
- 3) Parcela de 35% em até 05 dias após a publicação da classificação final.

**2.3** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

**2.4** - A arrecadação das inscrições será feita através de boleto emitido pela contratada e que terá como sacador o Município.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** - A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar do dia **16/11/2017**.

**3.2** - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

**3.3** - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se a cumprir os prazos que a Secretaria da Administração determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**4.1** - A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

#### **4.1.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional;
- Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;
- Divulgar o extrato do Edital na internet;
- Contratar coordenadores de escola, fiscais, volantes, serventes e porteiros para o dia de realização das provas teórico-objetivas, e, quando necessário, para o dia de realização das provas práticas;
- Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de concursos eletrônico e outros dentro suas possibilidades;
- Zelar pelo nome do CLIENTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta;
- Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente será divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber;
- A Fundatec se compromete a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.

#### **4.1.2 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- Designar um representante, com poderes decisórios no Processo, por ocasião da assinatura do Contrato;
- Fornecer à Fundatec as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso Público;
- Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e pela legislação;
- Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a Fundatec;
- Disponibilizar espaços para a realização das provas teórico-objetivas, bem como espaço e equipamentos para realização das provas práticas;
- Realizar Publicações Oficiais dos Editais no que couber;
- Realizar, com orientação da Fundatec, o Sorteio Público para desempate dos candidatos que, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate estipulados no Edital de Abertura, permanecerem com notas iguais;
- Fornecer cópia de toda a legislação pertinente ao Concurso Público;
- Fornecer, em meio magnético, as informações para elaboração do Edital;
- Publicar a homologação dos candidatos aprovados;
- Fornecer à Fundatec, após o término da vigência deste contrato, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS**

### **5.1 - DA CONTRATADA:**

**5.1.1** - Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

**5.1.2** - Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a empresa:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração municipal;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da administração municipal;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao Município o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**5.1.3** - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**5.1.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos do contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- de comum acordo;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

• subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

**6.2** - Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

**6.3** - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – 305.15

SECRETARIA DA FAZENDA – 406.14

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – 506.8

SECRETARIA DA AGRICULTURA – 606.8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – 712.9

SECRETARIA DA SAÚDE – 805.12

### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**8.2** - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

**8.3** - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

**8.4** - A Contratada, às suas expensas, poderá substabelecer, desde com reservas, poderes que lhe foram conferidos pelo Contratante nas ações em que atue como requerente ou como requerido, bem como, em processos administrativos em outras esferas de governo.

**8.5** - O presente contrato obriga o contratante e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

**8.6** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Clara do Sul, 07 de novembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS**  
CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Ass.:

Ass.:

.....  
NOME:

.....  
NOME:

CPF:

CPF: